



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 063 – Cordeiro, 26 de abril de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº067/2021

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância estadual, nacional e internacional, reconhecidas pelas respectivas autoridades;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência pública da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Cordeiro;

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de calamidade pública no Rio de Janeiro até 1º de Julho de 2021, através do projeto de decreto legislativo 56/2021, de autoria do deputado André Ceciliano, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 24/02/2021, que alterou a Lei 9.008/20, do ano passado, que reconheceu a calamidade pública estadual;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e das respectivas medidas de emergência em saúde pública, associadas àquelas destinadas ao isolamento social das pessoas, há em âmbito nacional a percepção imediata dos efeitos econômicos delas decorrentes e a perspectiva já reconhecida de que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para presente exercício deverão ser seriamente comprometidas, circunstâncias que se repetem no âmbito municipal;

CONSIDERANDO ainda a preocupante e calamitosa situação financeira do município de Cordeiro, que enfrenta inúmeras condenações judiciais e dívidas previdenciárias de altíssima monta.

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública.

Art. 2º - Ficam autorizadas em razão do reconhecimento da situação de calamidade pública, a adoção das seguintes medidas:

I – requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – dispensa de licitação para contratação de bens e serviços para atender as demandas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos do art. 24 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as medidas adotadas em razão da edição do Decreto nº 062/2021.

Art. 4º - Para os fins de que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 253/2021

Dá atribuições à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e dá outras providências.

LEONAN LOPES MELHORANCE, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria,

Considerando os termos do Decreto nº 053/2012 que regulamenta o serviço de transporte de passageiros (táxi) no município de Cordeiro e a necessidade de realização de recadastramento anual dos permissionários;

Considerando o excesso de trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e a dificuldade em realizar os trâmites para o recadastramento anual e renovação anual da outorga de permissão previstas no mencionado Decreto;

Considerando que o assunto guarda similaridade com a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e ainda, considerando a disponibilidade da referida Secretaria e seus integrantes para o desempenho eficaz do recadastramento pretendido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de recadastramento de permissionários de pontos de taxis no município de Cordeiro, análise e conferência dos documentos e demais atos preliminares, com a emissão de parecer conclusivo, com vistas à renovação do Termo de permissão, em colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Todos os atos realizados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito no cumprimento desta

Portaria, deverão ser ratificados pelo Secretário Municipal de Fazenda, para a emissão do Termo de Permissão (art. 4º da Lei Municipal nº 182/86) e do Cartão de Identificação de Autônomo (art. 8º, letra “A” da Lei Municipal nº 182/86)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2021

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 075/2020

Pregão Presencial nº 044/2020

Processo Licitatório nº 1900.219.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA ESPAÇO SAUDE NOVA FRIBURGO LTDA - ME, CNPJ n.º 24.781.877/0001-25, estabelecida à Rua General Osório, 284 – Centro – Nova Friburgo, neste ato representada pelo Sr HUGO THADEU DE SÁ LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 20.227.477-5 e do CPF nº 10.233.387-50, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 075/2020, datado de 21 de julho de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 19/04/2021, fica prorrogado até 18/07/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 367.628,73. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 143/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 19 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Clínica Espaço Saúde Nova Friburgo LTDA – ME
Hugo Thadeu De Sá Leal
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 062/2017

Pregão Presencial nº 023/2017

Processo Licitatório nº 1900.005.2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ N.º 24.116.713/0001-83, estabelecida à Alameda Washington Magalhães, nº 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes – RJ, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BADINI GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 11.626.586-9 e do CPF nº 076.958.737-21, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato n.º 062/2017, datado de 24 de abril de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 23/04/2021, fica prorrogado até 23/04/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 64.800,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 230/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Exata Procedimentos Administrativos Eireli
Marcelo Badini Gonçalves
Contratado

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 039/2017

Pregão Presencial nº 013/2017

Processo Licitatório nº 116/2017

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M D 31 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.594.176/0001-32, estabelecida à Rua Padre André Boaventura, 38 - Bairro São Luiz – Cordeiro-RJ, neste ato representada pela Srª MARIA

DALVA DO NASCIMENTO SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 05.765.571-4 IFP e do CPF nº 035.167.147-19, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 039/2017, datado de 29 de março de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 26/04/2021, fica prorrogado até 26/02/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 28.000,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 215/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Leonan Lopes Melhorance

Contratante

M D 31 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria Dalva do Nascimento Souza

Contratado
